



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Terça-feira • 13 de Agosto de 2024 • Ano XV • Nº 1391

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Editais ..... 02 a 95



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0U0QZA3OUYYNTCZQZLBOU

## **Edital**



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**EDITAL Nº 01/2024 – FOMENTO AO AUDIOVISUAL**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE - BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o EDITAL 01/2024 para Fomento ao Audiovisual, utilizando recursos financeiros oriundos da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, conforme exigências e normativas estabelecidas neste edital, seus anexos e legislações correlatas, (Decreto Federal n.º 11.453/2023 e Decreto Federal n.º 11.525/2023. Esta chamada pública obedecerá aos princípios da publicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência (art. 37 CF), proibidade administrativa e transparência, além de assegurar as medidas de acessibilidade, democratização, desconcentração, descentralização, regionalização do investimento cultural e a implementação de ações afirmativas, fundamentados no que preconizam os artigos 14, 15 e 16 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

### **1- DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de AUDIOVISUAL de agentes culturais, artistas, fazedores de cultura, grupos e coletivos culturais do município de Baixa Grande, Bahia, objetivando estimular as várias formas de manifestações culturais do município e fortalecer os diversos elos da cadeia produtiva do AUDIOVISUAL no seguinte eixo:

I- Produção e difusão de conteúdos audiovisuais em novas mídias, bem como produção de obras cinematográficas de curta e média-metragem;

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

**2- DO VALOR**

2.1- O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 14.068,28 (quatorze mil reais e sessenta e oito centavos), direcionado na totalidade ao Apoio a produções audiovisuais

2.2- As despesas deste edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão:</b>	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Unidade Orçamentária</b>	07.04 – Fundo Municipal de cultura
<b>Atividade</b>	2090 – Apoio a produção Audiovisual
<b>Elemento</b>	33.60.45 – Subvenções Econômicas
<b>Fonte</b>	715 – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 6º Audiovisual

**3- DOS PROPONENTES**

3.1- Poderão se inscrever nos termos que regem este edital:

I- Pessoas físicas maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital;

II- Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos);

III- Coletivos sem constituição jurídica

3.2- As inscrições deverão seguir as orientações contidas no Item 8 deste edital.

3.3- Para se inscrever, o proponente deverá comprovar domicílio há 02 (dois) anos ou mais no Município de Baixa Grande, contados do último dia do período de inscrição neste Edital.

3.4- Não poderão se inscrever neste edital:

I- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da comissão de análise, ou servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

IV- Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico I e II

**4- DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS		
CATEGORIA	QUANT DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
Propostas que culminem em uma produção audiovisual de qualquer Gênero	03	R\$ 4.689,40

**5- DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

5.1- O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo V, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

5.2- A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

5.3- Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

5.4- Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, utilizando formulário anexo IV.

5.5- O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 4 deste edital.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**6- DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

6.1- Será garantida a reserva de vagas étnicas-raciais, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) 20% (vinte) por cento para pessoas negras; e
- b) 10% (dez) por cento para pessoas indígenas.

6.2- A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública.

I- As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II- O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III- Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV- Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado à ampla concorrência;

6.3- Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que optarem pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

6.4- Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial ou indígena (anexo IX).

6.5- Serão dados pontos extras para os projetos que comprovadamente cumprirem ações afirmativas, com base nos critérios a seguir:

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**Tabela 1: COMPROVAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS:**

DIVERSIDADE NA EQUIPE BÁSICA DO PROJETO	PONTOS EXTRAS
Pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida	02
Diversidade étnico: Comunidade cigana	02
Mulher	02
Identidade de gênero: LGBTQIA+	02
Jovem: pessoa de 18 a 29 anos	02
Pessoa negra	02
Pessoa idosa: acima de 60 anos	02

§ 1º - Nos casos em que a/o proponente optar pelos indutores, cumprindo ações afirmativas, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 10 (dez) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos amais não serão contabilizados.

§ 2º - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento das ações afirmativas previstas no subitem 6.5, os documentos indicados no Anexo II deste Edital.

#### **7- DA ACESSIBILIDADE**

7.1- Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 195/2022.

7.2- As propostas aprovadas deverão oferecer medidas de acessibilidade, observados os seguintes aspectos:

- No aspecto arquitetônico: oferecer medidas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida (adaptação de espaços, erradicação de barreiras, ajudas técnicas e produtos com desenho universal);
- No aspecto comunicacional: oferecer recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual (Libras, Braille, comunicação tátil,

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

sistema de sinalização, audiodescrição, legendas, linguagem simples);

c) No aspecto atitudinal: contratação de colaboradores capacitados para o atendimento de pessoas com diferentes deficiências (inclusão de pessoas PCDs na equipe e no projeto, temáticas educativas, etc.).

7.3- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

**8- DA INSCRIÇÃO**

8.1- As inscrições previstas neste edital deverão ser efetuadas no período de 14/08/2024 a 19/08/2024, por meio de entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (Anexo III) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Dois de Julho, nº 659, Centro, Baixa Grande, Bahia.

8.2- Será exigido no ato da inscrição os seguintes documentos:

**I- PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Número do PIS/PASEP/NIT;
- d) Cópia do comprovante de residência no Município de Baixa Grande, sendo um do exercício atual (do mês de envio da documentação) e outro datado anteriormente de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência);
- a) Currículo artístico;
- b) Portfólio Cultural;
- c) Comprovante Situação cadastral do CPF;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista;
- h) Comprovante de conta corrente ou poupança, de titularidade do proponente, com indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações. Não é permitida a indicação de conta salário.

**II- PESSOA JURÍDICA-CNPJ E MEI:**

- a) Cópia do comprovante de Inscrição e Situação cadastral – CNPJ;
- b) Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (estatuto);
- c) Cópia do RG do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Cópia do comprovante de residência no Município de Baixa Grande, sendo um do exercício atual (do mês de envio da documentação) e outro datado anteriormente de 02 (dois) anos ou mais, em nome do representante legal da pessoa jurídica (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência);
- f) Relatório de atividades ou outro/s documento/s que comprove/m a realização de atividades culturais;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista;
- l) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- m) Comprovante de conta corrente ou poupança, de titularidade da empresa ou MEI, com indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações.

**III- GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Representante do grupo ou coletivo;
- b) Cópia do CPF do Representante do grupo ou coletivo;

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

c) Cópia do comprovante de residência no Município de Baixa Grande, sendo um

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

do exercício atual (do mês de envio da documentação) e outro datado anteriormente de 02 (dois) anos ou mais, em nome do representante do grupo (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência);

d) Relatório de atividades que comprovem a realização de atividades culturais, de pelo menos um dos participantes do grupo;

e) Comprovante Situação cadastral do CPF do representante do grupo;

f) Prova de regularidade do representante do grupo com a Fazenda Pública Federal;

g) Prova de regularidade do representante do grupo com a Fazenda Pública Estadual;

h) Prova de regularidade do representante do grupo com a Fazenda Pública Municipal;

i) Prova de regularidade do representante do grupo de com a Justiça Trabalhista;

j) Comprovante de conta corrente ou poupança, de titularidade do representante do grupo proponente, com indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações. Não é permitida a indicação de conta salário.

**9- DO CRONOGRAMA**

9.1- As datas constantes no cronograma abaixo são passíveis de adequações, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Baixa Grande: [www.baixagrande.ba.gov.br](http://www.baixagrande.ba.gov.br).

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**TABELA 2 – CRONOGRAMA:**

<b>ETAPA</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TERMINO</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/08/2024	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14/08/2024	19/08/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROPOSTAS INSCRITAS	20/08/2024	
ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DE PROPOSTAS VENCEDORAS	21/08/2024	22/08/2024
PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS HABILITADAS, INABILITADAS E VENCEDORAS (RESULTADO PRELIMINAR)	23/08/2024	
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26/08/2024	28/08/2024
RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS	29/08/2024	29/08/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/08/2024	
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	30/08/2024	30/08/2024
REPASSE DO RECURSO	02/09/2024	02/09/2024
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	03/09/2024	08/10/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO	09/10/2024	12/11/2024

**10- DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1- A avaliação e seleção das propostas serão realizadas pela COMISSÃO DE

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

**AValiação E Seleção**, a ser criada por Decreto Municipal, conforme disposições a seguir:

I- A Comissão de Avaliação e Seleção da Lei Paulo Gustavo em Baixa Grande, será composta por pessoas idôneas, com amplo conhecimento na área cultural.

II- Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, analisar e selecionar as propostas dos proponentes inscritos no presente edital, e proceder ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.2 – Tabela 3, registrando em formulário próprio sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.2- A avaliação e seleção de propostas obedecerá aos seguintes critérios:

**TABELA 3 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:**

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: Analisar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
2.	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Baixa Grande: Analisar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
3.	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital.	10
4.	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

5.	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: Avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
6.	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por ele ou eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros, caso tenha, na ficha técnica).	10
7.	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
8.	Criatividade, inovação e originalidade da proposta que tenha relação com o município de Baixa Grande (suas histórias/ seus personagens)	10
9.	Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do proponente.	10
10.	Interesse público da proposta e democratização de acessibilidade aos bens, serviços e produtos resultantes da proposta.	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**11- DA HABILITAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgará a relação dos projetos habilitados, inabilitados e vencedores, no Diário Oficial do Município a partir do último dia de inscrições, conforme subitem 9.1 - Tabela 2.

11.2- Os proponentes cujas propostas tenham sido habilitadas ou inabilitadas, poderão apresentar recurso, até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, através do endereço eletrônico: **secbg@yahoo.com.br**

11.3- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas depois de decorrido o prazo para interposição.

11.4- A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência do objeto do Edital e do perfil do proponente.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**12- DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO DO RECURSO**

12.1- O proponente contemplado deverá se dirigir pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo I), após homologação final do resultado, com hora marcada através do e-mail [secbg@yahoo.com.br](mailto:secbg@yahoo.com.br), ou pelo telefone (74)99978-4456.

12.2- A assinatura do Termo de execução cultural está condicionada a apresentação de documentação complementar, caso necessária, na data prevista na Tabela 2, do subitem deste edital.

12.3- O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto ao município, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4- A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados neste edital, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

12.5- O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme subitem 9.1 – Tabela 2.

12.6- O pagamento dos recursos previstos neste edital será efetuado em conta corrente ou poupança zerada, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em qualquer agência bancária.

12.7- Antes de a Administração Municipal realizar o pagamento, conforme Termo de Execução Cultural, o proponente deverá apresentar extrato bancário comprovando que a conta destinada para operacionalizar o projeto encontra-se zerada.

12.8- O recebimento do repasse financeiro, com a finalidade de executar Projeto Cultural, está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.9- As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I.

12.10- A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica, pelo representante legal do CNPJ. Em sendo grupo ou coletivo sem CNPJ, o representante de grupo deverá apresentar poderes

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

expressos concedidos pelo grupo, mediante declaração (anexo VIII).

12.11- O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do município, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto aos setores responsáveis da Administração Municipal.

**13- DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA**

13.1- Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e o início da sua execução deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, compreendido o seguinte período de execução: 03/09/2024 a 08/10/2024, conforme subitem 9.1 – Tabela 2.

13.2- Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.3- As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13.4- O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

13.5- Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Baixa Grande, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

localidade.

13.6- Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo de 12 meses, a contar da data de início da execução.

**14- DO PLANO DE MÍDIA**

14.1- Em todo material gráfico de divulgação dos projetos apoiados, dos produtos e eventos resultantes deste edital, deverão constar o conjunto das logomarcas conforme Régua de marcas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Baixa Grande.

14.2- O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

Parágrafo único: Nos créditos de abertura das obras audiovisuais de média e curta metragem, documentário e videoclipe, deverá ser inserida a vinheta da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) segundos.

**15- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1- Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até o máximo de 35 (trinta e cinco) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico ou da sua rescisão, de Relatório de Prestação de Contas e Execução do objeto (anexo X), para comprovação da execução regular das ações realizadas.

15.2- A prestação de contas deverá acontecer conforme no subitem 9.1 – Tabela 2.

15.3- O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

apresentação de fotografias, listas de presença constando nome completo e CPF, contratos de prestação de serviços (quando for o caso), vídeos, cards de divulgação, material de comunicação visual, cartazes, entre outros.

15.4- A aprovação do Relatório de cumprimento do objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer da Comissão de Avaliação e Seleção da LPG, em conjunto com representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Finanças do Município de Baixa Grande.

15.5- A Comprovação do cumprimento do objeto de que trata este item não exige o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

15.6- A omissão na apresentação do Relatório de cumprimento do objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente selecionado às penalidades descritas no subitem 15.7.

15.7- O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural sujeitará os Proponentes às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.8- Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso (anexo IV).

15.9- O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- b) Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

**16- DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

16.1- O proponente, ou o terceiro responsável pela inscrição, deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16.2- São de responsabilidade do proponente ou do terceiro responsável pela inscrição da proposta:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) A guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05anos;
- d) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, AntiSpam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- e) O acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no Diário Oficial do Município.
- f) Divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos, manuais de aplicação demarcas e Plano de Mídia divulgados e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do plano de

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

trabalho e em conformidade com a legislação aplicável neste Edital;

i) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para monitoramento e acompanhamento;

j) Entregar o Relatório de Execução do objeto no prazo estabelecido neste edital.

16.3 - As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes legais/procuradores em caso do proponente ser Pessoa Jurídica.

**17- DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1- O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

17.2- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Baixa Grande não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos PROPONENTES selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

**18- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

18.1- O prazo de vigência do presente edital será de seis meses contados a partir da publicação, da Homologação do resultado final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, observadas as informações constantes no subitem 9.1 – Tabela 2: Cronograma.

**19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- Em caso de empate na classificação das propostas, os critérios de desempate serão as cotas raciais e indígenas.

19.2- Serão de responsabilidade dos proponentes todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

19.3- Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

19.4- É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdo.

19.5- É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

19.6- O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta, não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD e SBAT.

19.7- Até 12 (doze) meses após a finalização dos produtos resultantes do projeto, a Prefeitura Municipal Baixa Grande e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer terão os direitos não exclusivos para exibição, difusão e divulgação dos trabalhos em questão, conforme anexo XI deste edital.

19.8- É facultada a Comissão de Avaliação e Seleção da LPG em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover e a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

19.9- É obrigatório a utilização das marcas da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Baixa Grande, do Governo Federal, do Ministério da Cultura e do Programa Lei Paulo Gustavo, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta selecionada e nos eventos e

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

19.10- O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Governo Federal, do Ministério da Cultura e do Programa Lei Paulo Gustavo durante apresentações e entrevistas concedidas.

19.11- Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução (subitem 9.1 deste edital), poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

19.12- Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido com 15 dias de antecedência, com justificativa, e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desde que não implique em aumento do valor original nem altere de forma substancial o escopo principal do objeto do projeto.

19.13- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

19.14- O aporte financeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, através da Lei Paulo Gustavo, poderá ser complementado com outros recursos para os projetos contemplados neste edital.

19.15- As situações que não estiverem reguladas por este edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise da Comissão de Avaliação e Seleção da LPG em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observada a legislação pertinente. 19.16- À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fica reservado o direito de prorrogar, alterar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.17- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disporá do direito

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

de excluir deste Edital proponentes que:

- a) Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

19.18- Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela condução do processo de seleção.

19.19- Fica eleito o Foro da Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.20- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS;

ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA; ANEXO

VII – MODELO RECIBO DE PAGAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ;

ANEXO IX – MODELO AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS (COTAS);

ANEXO X – MODELO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

Baixa Grande, 13 de agosto de 2024.

**MARCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
Gabinete do Prefeito

# Anexos:

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

1.FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de Baixa Grande por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer e _____ celebram o presente	
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____ Inscrito no chamamento público emergencial cultural _____	
2.IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Ente Público	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral(RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2.Entidade Cultural/Proponente	
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
Endereço completo	
Nome do responsável legal pela entidade cultural/proponente (em caso de CNPJ ou Coletividade)	
Cargo (em caso de CNPJ ou Coletividade)	
Registro Geral(RG)	CPF

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**3.OBJETO**

--

**4.DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a pessoa proponente assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os proponentes – artistas, produtores, agentes, fazedores da cultura, empresas, coletivos e associações culturais contemplados, ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Baixa Grande, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, com inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Do Ente Público**

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar ao proponente cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

**5.2. Do(a) Proponente**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
- IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

**6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- I. Para análise da prestação de contas, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:
  - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo proponente, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contra partida;
  - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
  - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto;
  - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pelo proponente é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

**8. DATA E ASSINATURAS**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ente Público:  
Data: / /2024

Proponente:  
Data: / /2024

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II –**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE AÇÕES  
AFIRMATIVAS**

**MULHER**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, filha de

\_\_\_\_\_,  
DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital nº 001/2024 (FOMENTO AO  
AUDIOVISUAL), que participo do projeto \_\_\_\_\_,  
proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função  
de \_\_\_\_\_.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação  
no Edital nº 001/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas  
no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**JUVENTUDE (idade entre 18 e 29 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, filha de  
\_\_\_\_\_

DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital nº 001/2024 (Fomento ao Audiovisual), que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_, que sou jovem de \_\_\_\_ anos.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 001/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**PESSOA IDOSA (idade de 60 anos acima)**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, filha de

\_\_\_\_\_  
DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital nº 001/2024 (Fomento ao  
Audiovisual), que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto  
por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_, que  
sou idoso(a) de \_\_\_\_ anos.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação  
no Edital nº 001/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas  
no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**PESSOA NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, filha de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital nº 001/2024 (Fomento ao  
Audiovisual), que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto  
por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_, que  
sou pessoa negra, conforme declarado no censo realizado pelo IBGE.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação  
no Edital nº 001/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas  
no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, filha de

\_\_\_\_\_,  
informo que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto  
por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº  
7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo  
4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de  
natureza:

- ( ) Deficiência Física
- ( ) Deficiência Auditiva
- ( ) Deficiência Visual ou Visão monocular
- ( ) Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação  
no Edital nº 001/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas  
no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**PESSOAS LGBTQIA+**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, filha de

\_\_\_\_\_  
informo que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto  
por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_,

DECLARO ser:

- ( ) Lésbica  
 ( ) Gay  
 ( ) Bissexual  
 ( ) Transgênero, Travesti, Transexual  
 ( ) Queer  
 ( ) Intersexual  
 ( ) Assexual  
 ( ) Não binário  
 ( ) Outros Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação  
no Edital nº 001/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas  
no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**DIVERSIDADE ÉTNICO: COMUNIDADE CIGANA**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, filha de  
\_\_\_\_\_

informo que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto  
por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital nº 001/2024 (Fomento ao  
Audiovisual) que:

( ) Pertencço a comunidade Cigana

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação  
no Edital nº 001/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas  
no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2- FICHA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES**

Nome	Função	Genero/ Orientação	Pertence a Grupos Étnicos? Qual?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução de projetos culturais das pessoas envolvidas:

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

<b>NOME</b>	<b>HISTÓRICO DE ATUAÇÃO</b>

**3- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Identificação: Título da Proposta</b>
<b>Resumo da Proposta</b> Faça uma breve apresentação da proposta.
<b>Descrição da Proposta</b> Apresente a proposta escrevendo objetivos, justificativa, metas e a razão da mesma receber aporte financeiro. Exponha detalhadamente como será desenvolvida/realizada

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**Efeito multiplicador do projeto**  
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, ocupação e renda gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**  
Escreva como o projeto atende ao critério, informando o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, assim como equipe técnica pertencem aos recortes de vulnerabilidade, grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em funções de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas jovens, pessoas idosas, comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente

**Importância do apoio financeiro**  
Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado.

**MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO**  
(Indique quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência, em caso de haver apresentações/exibições/encontros relacionados ao produto objeto deste projeto)

<b>Acessibilidade arquitetônica:</b>	
rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	
rampas;	
corrimãos e guarda-corpos;	
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	
assentos para pessoas obesas;	
iluminação adequada;	

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

Outra. Qual??	
<b>Acessibilidade comunicacional:</b>	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	
o sistema Braille;	
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
a audiodescrição;	
as legendas;	
a linguagem simples;	
textos adaptados para leitores de tela; e	
Outra. Qual??	
<b>Acessibilidade atitudinal</b>	
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
<b>LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO</b>	
Informe os espaços culturais, escolas e outros ambientes onde a sua proposta será realizada/apresentada. É importante informar também as localidades (Bairros, Povoados etc.) onde ela será realizada.	

**4- CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

--	--	--

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

--

Declaro, para fins de inscrição no edital 001/2024, acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição aqui estabelecidas.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**  
**MODELO FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

**I- IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº:
------------

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

<b>JUSTIFICATIVA</b>
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**  
**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO			CPF:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Valor:						
Categoria:						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início: 10/01/2024					Fim:10/08/2024	
IV - GASTOS PREVISTOS						
	Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)	Unidade de Medida	
01	Ex. Edição de vídeo	1.000,00	0 1	1.000, 00	Serviço	
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)						
R\$ ( )						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE [no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]						
AÇÃO DE ACESSIBILIDADE		DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)	%	
TOTAL EM ACESSIBILIDADE					10%	
VII - VALOR GLOBAL						
R\$ ( )						

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador o CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, natural do  
município de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no Edital nº 001/2024  
(Fomento ao Audiovisual), declaro que temporariamente resido no município de Baixa  
Grande. Ainda em tempo declaro que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura nômade, pertencente a/o \_\_\_\_\_  
( ) Fazedor de Cultura Circense  
( ) Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de 180 dias.  
Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a  
realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento,  
Assino.

Baixa Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000







**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM**  
**CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_,  
com atuação na cidade de Baixa Grande, em reunião realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_ consenso, \_\_\_\_\_ deliberamos \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ indicar  
\_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso  
grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública edital 001/2024 (Fomento ao  
Audiovisual).

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante  
e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual  
seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:  
Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IX**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (COTAS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_,  
Estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos  
critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

- preto;
- pardo;
- Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório, o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO X**  
**MODELO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
CPF/CNPJ:	
Nome do Projeto:	
Cidade:	

**2- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

<b>Título da Proposta:</b>
<b>Resumo da Execução</b>
<b>Cronograma</b>
<b>Resultados Atingidos</b>

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**3- PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Demonstrativos Bancários
Links com informações e materiais adicionais

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE**  
**IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, **DECLARO** possuir poderes para autorizar que a Prefeitura de  
Baixa Grande, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais  
informativos, as informações e imagens referentes ao edital nº 001/2024 (Fomento  
ao Audiovisual), assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação,  
para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações  
e imagens para as finalidades citadas a cima não decorrerá qualquer tipo de ônus para  
a Prefeitura de Baixa Grande, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem  
e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**Observações:**

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**EDITAL Nº 002/2024 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE - BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o EDITAL 01/2024 para Fomento ao Audiovisual, utilizando recursos financeiros oriundos da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, conforme exigências e normativas estabelecidas neste edital, seus anexos e legislações correlatas, (Decreto Federal n.º 11.453/2023 e Decreto Federal n.º 11.525/2023. Esta chamada pública obedecerá aos princípios da publicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência (art. 37 CF), probidade administrativa e transparência, além de assegurar as medidas de acessibilidade, democratização, desconcentração, descentralização, regionalização do investimento cultural e a implementação de ações afirmativas, fundamentados no que preconizam os artigos 14, 15 e 16 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1- DO OBJETO**

1.1- O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, que não o audiovisual, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da cidade de Baixa Grande, Bahia.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo Único-** Incluem-se nas atividades abrangidas por este instrumento de seleção, as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

**2- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1- Os recursos destinados ao pagamento dos projetos selecionados através deste edital são oriundos da:

<b>Órgão:</b>	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Unidade Orçamentária</b>	07.04 – Fundo Municipal de cultura
<b>Atividade</b>	2091 – Fomento e Apoio às Atividades das Demais Áreas da Cultura Que Não Audiovisual
<b>Elemento</b>	33.60.45 – Subvenções Econômicas
<b>Fonte</b>	716 – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º Audiovisual

Apoio as demais áreas da Cultura que não o Audiovisual, com aporte financeiro de R\$14.400,09 (quatorze mil e quatrocentos e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**TABELA 1: Distribuição dos Valores**

<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANT DE PROJETOS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>
Valores destinados a atender agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas nas modalidades de: - Economia solidária e economia criativa; - Apoio a projetos e ações e/ou manutenção de espaços culturais; - Apoio a projetos das mais diversas linguagens da cultura	01	R\$ 14.400,09

**Parágrafo único.** A definição das propostas selecionadas para premiação se dará conforme critério de pontuação máxima (subitem 10.2).

**3- QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1- Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com 18 anos ou mais no momento da inscrição, residente na cidade de Baixa Grande há pelo menos 2 anos, sendo:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2- O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3- Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.

3.4- O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e

IV- Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos tópicos I e II.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no subitem 4.1 I e II.

**5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:**

5.1- Serão dados pontos extras para os projetos que comprovadamente cumprirem ações afirmativas, com base nos critérios a seguir:

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**TABELA 2: Critérios para comprovação de Ações Afirmativas**

DIVERSIDADE NA EQUIPE BÁSICA DO PROJETO	PONTOS EXTRAS
Pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida	02
Diversidade étnico: Comunidade cigana	02
Mulher	02
Identidade de gênero: LGBTQIA+	02
Jovem: pessoa de 18 a 29 anos	02
Pessoa negra	02
Pessoa idosa: acima de 60 anos	02

5.2- Nos casos em que a/o proponente optar pelos indutores, cumprindo ações afirmativas, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 10 (dez) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados.

5.3- Serão utilizados para a avaliação e enquadramento das ações afirmativas previstas no subitem 5.1, os documentos/declarações indicados no Anexo II deste Edital.

## **6. DA ACESSIBILIDADE**

6.1- Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 195/2022.

6.2- As propostas aprovadas deverão oferecer medidas de acessibilidade, observados os seguintes aspectos:

a) No aspecto arquitetônico: oferecer medidas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida (adaptação de espaços, erradicação de barreiras, ajudas técnicas e produtos com desenho universal);

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

- b) No aspecto comunicacional: oferecer recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual (Libras, Braille, comunicação tátil, sistema de sinalização, audiodescrição, legendas, linguagem simples);
- c) No aspecto atitudinal: contratação de colaboradores capacitados para o atendimento de pessoas com diferentes deficiências (inclusão de pessoas PCDs na equipe e no projeto, temáticas educativas, etc.).
- 6.3- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

**7. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1- O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo V deste edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 7.2- A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 7.3- Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 7.4- Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, utilizando formulário contido no anexo IV.
- 7.5- O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2 deste edital.

**8. DA INSCRIÇÃO**

- 8.1- As inscrições previstas neste edital deverão ser efetuadas no período de 14/08/2024 a 19/08/2024, por meio de entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (Anexo III) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Dois de

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

Julho, nº 659– Centro, Baixa Grande, Bahia.

**I. PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Número do PIS/PASEP/NIT;
- d) Cópia do comprovante de residência no Município de Baixa Grande, sendo um do exercício atual (do mês de envio da documentação) e outro datado anteriormente de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência);
- e) Currículo artístico;
- f) Portfólio Cultural;
- g) Comprovante Situação cadastral do CPF;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- k) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista;
- l) Comprovante de conta corrente ou poupança, de titularidade do proponente, com indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações. Não é permitida a indicação de conta salário.

**II. PESSOA JURÍDICA-CNPJ E MEI:**

- a) Cópia do comprovante de Inscrição e Situação cadastral – CNPJ;
- b) Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (estatuto);
- c) Cópia do RG do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Cópia do comprovante de residência no Município de Baixa Grande, sendo um do exercício atual (do mês de envio da documentação) e outro datado anteriormente de 02 (dois) anos ou mais, em nome do representante legal da pessoa jurídica (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

Comissão que comprovem efetivamente a residência);

- f) Relatório de atividades ou outro/s documento/s que comprove/m a realização de atividades culturais;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista;
- k) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- l) Comprovante de conta corrente ou poupança, de titularidade da empresa ou MEI, com indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações.

**III. GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Representante do grupo ou coletivo;
- b) Cópia do CPF do Representante do grupo ou coletivo;
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Baixa Grande, sendo um do exercício atual (do mês de envio da documentação) e outro datado anteriormente de 02 (dois) anos ou mais, em nome do representante do grupo (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência);
- d) Relatório de atividades que comprovem a realização de atividades culturais, de pelo menos um dos participantes do grupo;
- e) Comprovante Situação cadastral do CPF do representante do grupo;
- f) Prova de regularidade do representante do grupo com a Fazenda Pública Federal;
- g) Prova de regularidade do representante do grupo com a Fazenda Pública Estadual;
- h) Prova de regularidade do representante do grupo com a Fazenda Pública Municipal;
- i) Prova de regularidade do representante do grupo de com a Justiça Trabalhista;
- j) Comprovante de conta corrente ou poupança, de titularidade do representante do grupo proponente, com indicação do banco, agência e conta bancária, através de

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

cópia de documento em que constem essas informações. Não é permitida a indicação de conta salário.

8.3- Toda a documentação solicitada no subitem 8.2 deverão ser anexados ao projeto e entregues em um mesmo envelope na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Dois de Julho, nº 659– Centro, Baixa Grande, Bahia.

**9. DO CRONOGRAMA**

9.1- As datas constantes no cronograma abaixo são passíveis de adequações, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site da Prefeitura Municipal de Baixa Grande: [www.baixagrande.ba.gov.br](http://www.baixagrande.ba.gov.br).

**TABELA 3 – CRONOGRAMA:**

ETAPA	INÍCIO	TERMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/08/2024	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14/08/2024	19/08/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROPOSTAS INSCRITAS	20/08/2024	
ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DE PROPOSTAS VENCEDORAS	21/08/2024	22/08/2024
PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS HABILITADAS, INABILITADAS E VENCEDORAS (RESULTADO PRELIMINAR)	23/08/2024	
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26/08/2024	28/08/2024
RESPOSTA AOS RECURSOS	29/08/2024	29/08/2024

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

INTERPOSTOS		
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/08/2024	
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	30/08/2024	30/08/2024
REPASSE DO RECURSO	02/09/2024	02/09/2024
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	03/09/2024	08/10/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO	09/10/2024	12/11/2024

**10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1- A avaliação e seleção das propostas serão realizadas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, a ser criada por Decreto Municipal, conforme disposições a seguir:

I. A Comissão de Avaliação e Seleção da Lei Paulo Gustavo em Baixa Grande, será composta por pessoas idôneas, com amplo conhecimento na área cultural.

II. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, analisar e selecionar as propostas dos proponentes inscritos no presente edital, e proceder ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.2 – Tabela 4, registrando em formulário próprio sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.2- A avaliação e seleção de propostas obedecerá aos seguintes critérios:

**TABELA 4: Critérios para Avaliação e Seleção**

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: Analisar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

2.	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Baixa Grande: Analisar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
3.	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital.	10
4.	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
5.	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: Avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
6.	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por ele ou eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros, caso tenha, na ficha técnica).	10
7.	Trajatória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

8.	Criatividade, inovação e originalidade da proposta que tenha relação com o município de Baixa Grande (suas histórias/ seus personagens)	10
9.	Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do proponente.	10
10.	Interesse público da proposta e democratização de acessibilidade aos bens, serviços e produtos resultantes da proposta.	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**11. DA HABILITAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1- Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10.2, tabela 4.

11.2- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgará a relação dos projetos habilitados, inabilitados e vencedores, no Diário Oficial do Município a partir do último dia de inscrições, conforme subitem 9.1 - Tabela 3.

11.3- Contra a decisão de que fala o subitem 11.2, caberá recurso (Anexo IV) destinado à Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, através do endereço eletrônico: [secbg@yahoo.com.br](mailto:secbg@yahoo.com.br).

11.4- Os recursos de que tratam o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

11.5- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados

11.6- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas depois de decorrido o prazo para interposição.

11.7- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Baixa Grande: [www.baixagrande.ba.gov.br](http://www.baixagrande.ba.gov.br)

**12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO DO RECURSO**

12.1 - O proponente contemplado deverá se dirigir pessoalmente para a assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

do Termo de Execução Cultural (Anexo I), após homologação final do resultado, com hora marcada através do e-mail [secbg@yahoo.com.br](mailto:secbg@yahoo.com.br) ou pelo telefone (74)99978-4456.

12.2 - A assinatura do Termo de execução cultural está condicionada a apresentação de documentação complementar, caso necessária, na data prevista na Tabela 3, do subitem 9.1 deste edital.

12.3- O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto ao município, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4 - A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados neste edital, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

12.5 - O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme subitem 9.1 – Tabela 3.

12.6 - O pagamento dos recursos previstos neste edital será efetuado em conta corrente ou poupança zerada, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em qualquer agência bancária.

12.7- Antes de a Administração Municipal realizar o pagamento, conforme Termo de Execução Cultural, o proponente deverá apresentar extrato bancário comprovando que a conta destinada para operacionalizar o projeto encontra-se zerada.

12.8- O recebimento do repasse financeiro, com a finalidade de executar Projeto Cultural, está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.9- As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I.

12.10- A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica, pelo representante legal do CNPJ. Em sendo grupo ou coletivo sem CNPJ, o representante de grupo deverá apresentar poderes expressos concedidos pelo grupo, mediante apresentação de declaração (anexo VIII).

12.11- O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do município, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto aos setores responsáveis da Administração Municipal.

**13. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA**

13.1- Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e o início da sua execução deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, compreendido o seguinte período de execução: 03/09/2024 a 08/10/2024 conforme subitem 9.1 – Tabela 3.

13.2- Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.3- As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13.4- O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

13.5- Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Baixa Grande, incluída obrigatoriamente a realização de exposições/apresentações gratuitas dos conteúdos e produções selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

13.6 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

ser executadas no prazo de até 04 (quatro) meses, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13.7 As contrapartidas são:

I - Atividades desenvolvidas em espaços públicos no município de Baixa Grande, de forma gratuita destinadas prioritariamente:

- a) aos alunos, aos professores, gestores, pessoal de apoio e familiares de escolas públicas;
- b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

**14. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1- Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Baixa Grande.

14.2- O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1- Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até o máximo de 35 (trinta e cinco) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico ou da sua rescisão, de Relatório de Prestação de Contas e Execução do objeto (anexo X), para comprovação da execução regular das ações realizadas.

15.2- A prestação de contas deverá acontecer conforme no subitem 9.1 – Tabela 3.

15.3- A aprovação do Relatório de cumprimento do objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

correspondente, mediante parecer da Comissão de Avaliação e Seleção da LPG, em conjunto com representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Finanças do Município de Baixa Grande.

15.4- A Comprovação do cumprimento do objeto de que trata este item não exige o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

15.5- A omissão na apresentação do Relatório de cumprimento do objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente selecionado às penalidades descritas no subitem 15.6.

15.6- O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural sujeitará os Proponentes às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.7- Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso (anexo IV).

**16. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

16.1- O proponente, ou o terceiro responsável pela inscrição, deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16.2- São de responsabilidade do proponente ou do terceiro responsável pela inscrição da proposta:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

- b) A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
  - c) A guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos;
  - d) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, AntiSpam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
  - e) O acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no Diário Oficial do Município.
  - f) Divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos, manuais de aplicação de marcas e Plano de Mídia divulgados e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
  - g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
  - h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do plano de trabalho e em conformidade com a legislação aplicável e este Edital;
  - i) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para monitoramento e acompanhamento;
  - j) Entregar o Relatório de Execução do objeto no prazo estabelecido neste edital.
- 16.3 - As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes legais/procuradores em caso do proponente ser Pessoa Jurídica.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Baixa Grande não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos PROPONENTES selecionados(a) para fins de

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

**17. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

17.1- O prazo de vigência do presente edital será de seis meses contados a partir da publicação, da Homologação do resultado final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, observadas as informações constantes no subitem 9.1 – Tabela 3: Cronograma.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- Em caso de empate na classificação das propostas, os critérios de desempate serão as cotas raciais e indígenas.

18.2- Serão de responsabilidade dos proponentes todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

18.3- Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

18.4- É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdo.

18.5- É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa, caso seja constatada falsidade.

18.6- O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta, não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal.

18.7- É obrigatório a utilização das marcas da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Baixa Grande, do Governo Federal, do Ministério da Cultura e do Programa Lei Paulo Gustavo, em

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

todas as peças de promoção e divulgação da proposta selecionada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

18.8- O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Governo Federal, do Ministério da Cultura e do Programa Lei Paulo Gustavo durante as apresentações dos projetos.

18.9- Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido com 15 dias de antecedência, com justificativa, e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desde que não implique em aumento do valor original nem altere de forma substancial o escopo principal do objeto do projeto.

18.10- O aporte financeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, através da Lei Paulo Gustavo, poderá ser complementado com outros recursos para os projetos contemplados neste edital.

18.11- As situações que não estiverem reguladas por este edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise da Comissão de Avaliação e Seleção da LPG em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observada a legislação pertinente.

18.12- À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fica reservado o direito de prorrogar, alterar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.13- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

- a) Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

durante o processo seletivo.

18.14- Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela condução do processo de seleção.

18.15- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS;

ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO V – MODELO FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA;

ANEXO VIII – MODELO RECIBO DE PAGAMENTO; ANEXO

IX – MODELO DECLARAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ;

ANEXO X – MODELO AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS (COTAS);

ANEXO XI – MODELO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM.

18.16- Fica eleito o Foro da Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Baixa Grande, 13 de agosto de 2024.

**MARCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
Gabinete do Prefeito

# Anexos:

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

1.FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de Baixa Grande por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer e _____celebram o presente	
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural:_____ Inscrito no chamamento público emergencial cultural _____	
2.IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Ente Público	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral(RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2.Entidade Cultural/Proponente	
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
Endereço completo	
Nome do responsável legal pela entidade cultural/proponente (em caso de CNPJ ou Coletividade)	
Cargo (em caso de CNPJ ou Coletividade)	

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

Registro Geral(RG)		CPF	
--------------------	--	-----	--

**3.OBJETO**

**4.DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a pessoa proponente assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os proponentes – artistas, produtores, agentes, fazedores da cultura, empresas, coletivos e associações culturais contemplados, ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Baixa Grande, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, com inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

--

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Do Ente Público**

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar ao proponente cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo

**5.2. Do(a) Proponente**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
- IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

**6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- I. Para análise da prestação de contas, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:
  - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo proponente, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contra partida;
  - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
  - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto;
  - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pelo proponente é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

**8. DATA E ASSINATURAS**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ente Público:

Data: / /2024

Proponente:

Data: / /2024

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II –**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE AÇÕES  
AFIRMATIVAS**

**MULHER**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filha de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital nº 002/2024 (Demais Áreas da  
Cultura), que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto  
por \_\_\_\_\_, exercendo a função  
de \_\_\_\_\_.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a  
participação no Edital nº 002/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções  
prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**JUVENTUDE (idade entre 18 e 29 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filha de  
\_\_\_\_\_

DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital nº 002/2024 (Demais Áreas da Cultura), que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_, que sou jovem de \_\_\_\_ anos.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 002/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**PESSOA IDOSA (idade de 60 anos acima)**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filha de  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital nº 002/2024 (Demais Áreas  
da Cultura), que participo do projeto \_\_\_\_\_,  
proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função  
de \_\_\_\_\_, que sou idoso(a) de \_\_\_\_ anos.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a  
participação no Edital nº 002/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções  
prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**PESSOA NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filha de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital nº 002/2024 (Demais Áreas da Cultura), que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_, que sou pessoa negra, conforme declarado no censo realizado pelo IBGE.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 002/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, informo que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- ( ) Deficiência Física
- ( ) Deficiência Auditiva
- ( ) Deficiência Visual ou Visão monocular
- ( ) Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 002/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**PESSOAS LGBTQIA+**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filha de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
informo que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto  
por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_,

DECLARO ser:

- Lésbica  
 Gay  
 Bissexual  
 Transgênero, Travesti, Transexual  
 Queer  
 Intersexual  
 Assexual  
 Não binário  
 Outros Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a  
participação no Edital nº 002/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções  
prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**DIVERSIDADE ÉTNICO: COMUNIDADE CIGANA**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filha de  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
informo que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto  
por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital nº 002/204 (Demais Áreas da  
Cultura) que:

( ) Pertencço a comunidade Cigana

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a  
participação no Edital nº 002/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções  
prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2- FICHA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES**

Nome	Função	Genero/ Orientação	Pertence a Grupos Étnicos? Qual?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução de projetos culturais das pessoas envolvidas:

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

<b>NOME</b>	<b>HISTÓRICO DE ATUAÇÃO</b>

**3- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Identificação: Título da Proposta</b>
<b>Resumo da Proposta</b> Faça uma breve apresentação da proposta.
<b>Descrição da Proposta</b> Apresente a proposta escrevendo objetivos, justificativa, metas e a razão da mesma receberaporte financeiro. Exponha detalhadamente como será desenvolvida/realizada

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Gabinete do Prefeito**

**Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, ocupação e renda gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**

Escreva como o projeto atende ao critério, informando o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, assim como equipe técnica pertencem aos recortes de vulnerabilidade, grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em funções de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas jovens, pessoas idosas, comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente

**Importância do apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado.

**MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO**

(Indique quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência, em caso de haver apresentações/exibições/encontros relacionados ao produto objeto deste projeto)

**Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	
rampas;	
corrimãos e guarda-corpos;	
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	
assentos para pessoas obesas;	

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

iluminação adequada;	
Outra. Qual??	
<b>Acessibilidade comunicacional:</b>	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	
o sistema Braille;	
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
a audiodescrição;	
as legendas;	
a linguagem simples;	
textos adaptados para leitores de tela; e	
Outra. Qual??	
<b>Acessibilidade atitudinal</b>	
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
outras medidas que visem A eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
<b>LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO</b>	
Informe os espaços culturais, escolas e outros ambientes onde a sua proposta será realizada/apresentada. É importante informar também as localidades (Bairros, Povoado setc.) onde ela será realizada.	

**4- CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito


**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

--

Declaro, para fins de inscrição no edital 002/2024, acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição aqui estabelecidas.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**  
**MODELO FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

**I- IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº:

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**  
**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO					CPF:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Valor:						
Categoria:						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início: 10/01/2024				Fim:10/08/2024		
IV - GASTOS PREVISTOS						
	Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)	Unidade de Medida	
01	Ex. Edição de vídeo	1.000,00	0 1	1.000,00	Serviço	
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)						
R\$ ( )						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE [no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]						
AÇÃO DE ACESSIBILIDADE		DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)	%	
TOTAL EM ACESSIBILIDADE					10%	
VII - VALOR GLOBAL						
R\$ ( )						

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador o CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, natural do  
município de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no edital nº 002/2024  
(Demais Áreas da Cultura), declaro que temporariamente resido no município de  
Baixa Grande. Ainda em tempo declaro que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura nômade, pertencente a/o \_\_\_\_\_  
( ) Fazedor de Cultura Circense  
( ) Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de 180 dias. Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento,  
Assino.

Baixa Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VII**  
**MODELO RECIBO DE PAGAMENTO**

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, Bahia, a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo, edital nº 002/2024 (Demais Áreas da Cultura) o valor indicado:

<b>Valor Bruto</b>	R\$	
	<b>Alíquota</b>	<b>Valor do imposto</b>
<b>Imposto de Renda – IR*</b>	%	R\$
<b>Outras deduções</b>	%	R\$
	<b>Valor Líquido</b>	R\$
<b>Valor líquido por extenso:</b>		
Nome/Razão Social:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
Baixa Grande, _____ de _____ de 2024.		
<b>Assinatura:</b> _____		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também para as movimentações financeiras do projeto e para o ato de prestação de contas do mesmo.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000





**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM**  
**CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_,  
com atuação na cidade de Baixa Grande, em reunião realizada no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em consenso, deliberamos por indicar  
\_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso  
grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública edital nº 002/2024 (Demais  
Áreas da Cultura).

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do  
representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como,  
com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante  
informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas,  
Assinamos:

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IX**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (COTAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_,  
Estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos  
critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

- preto;
- pardo;
- Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório, o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO X**  
**MODELO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
CPF/CNPJ:	
Nome do Projeto:	
Cidade:	

**2- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

<b>Título da Proposta:</b>
<b>Resumo da Execução</b>
<b>Cronograma</b>
<b>Resultados Atingidos</b>

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

3- PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Demonstrativos Bancários
Links com informações e materiais adicionais

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE  
IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, **DECLARO** possuir poderes para autorizar que a Prefeitura  
de Baixa Grande, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou  
materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **Edital Nº  
002/2024 (Demais Áreas da Cultura)**, assim como as fotos dos profissionais  
envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das  
informações e imagens para as finalidades citadas a cima não decorrerá qualquer  
tipo de ônus para a Prefeitura de Baixa Grande, relativos ao pagamento de direitos  
de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui  
prestadas.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Observações:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000